



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

## SUMÁRIO

- RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 239-2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 012-2024
- RESULTADO DISPENSA 008-2024.
- ADITIVO.
- ADITIVO.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 551, DE 28 JUNHO DE 2024 - "DECLARA DE DOMÍNIO PÚBLICO, UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NECESSÁRIA PARA A REQUALIFICAÇÃO DE ALAMBRADOS E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI MUNICIPAL Nº. 575, DE 28 DE JUNHO 2024 - DENOMINA O CRAS DE ITATIAIA – COMO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MARINALVA MOREIRA DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA AGÍLIO BISPO DE MATOS, BAIRRO VILA FORMOSA, DISTRITO DE ITATIAIA, NESTE MUNICÍPIO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



## RESUMO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO 1 DE ADIÇÃO DE VALOR AO CONTRATO 239/2023; FORNECEDOR: INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS; VALOR: R \$ 369.558,83; VIGÊNCIA: 09 de maio de 2024 até 01 de dezembro de 2024; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 acréscimos ou supressões de até 25%.

Endereço: Vilaronga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>

1/1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

Pregão Eletrônico

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 114/2024

No dia 26 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - - São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** WALKER ALMEIDA VILAS BOAS CNPJ: 08.087.540/0001-66

**Representante:** walker almeida vilas boas

**Telefone:** (74) 3675-1169

**Email:** deyse.tatiane@hotmail.com

**Endereço:** PC ARISTIDES ALMEIDA RAMOS, 84 - CENTRO, São José do Jacuípe - BA - 44698-000

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	5.000,00	UND	MARATA	MARATA	R\$ 5,34	R\$26.700,00

**Descrição:** ACHOCOLATADO EM PÓ, 100% cacau, instantaneo, composição açúcar, cacau, soro do leite, aroma natural de chocolate, sem corante artificiais, sem gluten. Embalagem: pacote de polietileno contendo 400 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	1.200,00	UND	NATIVE	NATIVE	R\$ 3,49	R\$4.188,00

**Descrição:** ACHOCOLATADO, EM PÓ ORGÂNICO NATURAL SEM LACTOSE, 100% cacau, sem adição de açúcar, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco). Embalagem: pacote de polietileno contendo 400 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	4.500,00	KG	CORURIFE	CORURIFE	R\$ 4,48	R\$20.160,00

**Descrição:** AÇUCAR CRISTAL - cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo embalagem de 1 kg, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	50,00	UND	FINN	FINN	R\$ 3,26	R\$163,00

**Descrição:** ADOÇANTE NATURAL, à base de Stévia, com propriedades adoçantes, sem calorias. Em embalagem plástica contendo 65 ml. Apresentado data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	200,00	UND	MAISCERTA	MAISCERTA	R\$ 5,05	R\$1.010,00

**Descrição:** AMIDO DE MILHO- deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem contendo 500g do produto, acondicionado em caixa, contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	5.600,00	KG	PERUCHI	PERUCHI	R\$ 7,09	R\$39.704,00

Total: R\$ 914.094,00

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_64487004323.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_64487004323.html)

1/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**Descrição:** ARROZ BRANCO - Embalagem contendo 1 kg, coloração branca, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	24.000,00	KG	PERUCHI	PERUCHI	6,84	R\$164.160,00

**Descrição:** ARROZ PARBOILIZADO- Embalagem contendo 1 kg, coloração branca, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	100,00	UND	TIA SONHA	TIA SONHA	5,14	R\$514,00

**Descrição:** AVEIA EM FLOCOS, finos de primeira qualidade, flocos finos, integral, coloração levemente amarelada, fonte de proteína e fibras, zero sódio e zero gordura trans. Embalada em pacotes plásticos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de aditivos, conservantes, umidade, fermentação, ranço, sujidade, parasitas e larvas. Embalagem contendo 170g do produto, acondicionado em caixa, contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	200,00	PCT	FABISE	FABISE	4,87	R\$974,00

**Descrição:** BISCOITO DOCE MARIA SEM LACTOSE - Especificação: O Biscoito Doce Maria é um produto sem lactose e zero de gorduras trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos. Embalagem: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e consumo. Informação nutricional. Número do lote. Pacotes de 330g. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS e Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	4.000,00	PCT	FABISE	FABISE	6,47	R\$25.880,00

**Descrição:** BISCOITO DOCE MARIA TRADICIONAL, tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, caixa com 20 pacotes de 350 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	4.000,00	PCT	BRANDINI	BRANDINI	5,14	R\$20.560,00

**Descrição:** BISCOITO SALGADO tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g com dupla embalagem.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	2.000,00	UND	ZAELY	ZAELY	4,05	R\$8.100,00

**Descrição:** BOLO DE MILHO (massa pronta) - Composto milho cremoso, produto obtido através da mistura de farinha de trigo, ovo, leite, fermento em pó, manteiga e açúcar. Embalagem individual de 450grama, contendo o procedimento da data de fabricação, validade e tabela nutricional. Segundo a orientação da RESOLUÇÃO Nº 40 de 21 de março de 2001 da ANVISA.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	3.000,00	PCT	SAGRADO	SAGRADO	8,21	R\$24.630,00

**Descrição:** CAFÉ, torrado e moído, 1º qualidade, Selo de Pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café -ABIC. Embalagem almofada, data de fabricação, prazo de validade, Registro do Ministério da Saúde, Portaria 451/97, Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos- CNNPA, pacotes de 250.0 grama.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	2.000,00	UND	INGA	INGA	2,73	R\$5.460,00

Total: R\$ 914.094,00

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_64487004323.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_64487004323.html)

2/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**Descrição:** COCO RALADO - Especificação: à base de coco, Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violado. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 500g. Atender padrões de qualidade e higiene.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	600,00	UND	MOCOCA	MOCOCA	2,52	R\$1.512,00

**Descrição:** CREME DE LEITE: UHT tradicional, 200 gramas homogeneizado. Origem animal, embalado em tetrapack limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 200g. Ingredientes: leite em pó desnatado, espessante carragena, goma guar e Goma xantana e estabilizante fosfato dissódico. Não Contém Glúten.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	7.200,00	UND	MAIZENA	MAIZENA	4,88	R\$35.136,00

**Descrição:** CREMOGEMA SABOR DIVERSO - Morango, chocolate. SEM GLÚTEM, isentos de materias terroso, não pode estar umido. Embalagem contendo 180g do produto, acondicionado em caixa, contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	1.000,00	UND	FUGINI	FUGINI	2,40	R\$2.400,00

**Descrição:** ERVILHA E MILHO VERDE ( DUETO) embalagem enlatada de 170g, não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	3.000,00	PCT	OLE	OLE	3,62	R\$10.860,00

**Descrição:** EXTRATO DE TOMATE - Polpa de tomate concentrada. Pasta homogênea. Sabor característico de polpa de tomate com ausência de sabores estranhos, cor vermelho intenso, pesando 190g. Odor característico de polpa de tomate com ausência de odores estranhos, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, identificação de série/lote, peso líquido, características físico-químicas e microscópicas, além de código de barras com a numeração seqüencial de lote/série. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	300,00	KG	CARIMAN	CARIMAN	6,96	R\$2.088,00

**Descrição:** FARINHA DE MANDIOCA, quebradinha, fina, tipo 1, braca, seca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e padrões para alimentos- CNNPA. Embalagem: sacos plásticos de 1 kg.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	1.500,00	KG	BRANDINI	BRANDINI	5,86	R\$8.790,00

**Descrição:** FARINHA DE TRIGO - Especificação: Especial com fermento, primeira qualidade, embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente, pacote de 1 quilogramas, limpos, não violados e resistentes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	12.400,00	KG	GOS TOZZO	GOS TOZZO	8,08	R\$100.192,00

**Descrição:** FEIJÃO, carioca. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	100,00	PCT	DONA BENTA	DONA BENTA	1,55	R\$155,00

**Descrição:** FERMENTO BIOLÓGICO - Especificação: embalagem com 10 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	200,00	PCT	DONA BENTA	DONA BENTA	2,74	R\$548,00

**Descrição:** FERMENTO QUÍMICO - Especificação: embalagem com 100g gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação;CÓDIGO DE BARRAS: APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: embalagem de 100g; VALIDADE: 6 meses MODO DE USO:Para cada 1kg de farinha, adicionar de 40 a 80 g de fermento químico em pó. NÃO CONTÉM GLÚTEN (pode conter traços devido ao ambiente).

Total: R\$ 914.094,00

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_64487004323.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_64487004323.html)

3/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 7.000,00	<b>Unidade:</b> PCT.	<b>Marca:</b> CUCO	<b>Modelo:</b> CUCO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1,89	<b>Valor Total:</b> R\$13.230,00
-------------------	--------------------------------	-------------------------	--------------------	---------------------	------------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** FLOCOS DE MILHO – Produto de 1ª qualidade. Farinha de Milho 100% flocada, pré-cozida, tipo flocão de milho amarelo, levemente torrado. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades, oxidação, gorgulho e substâncias nocivas. Embalagem de polietileno atóxico em pacote de 500 (quinhentos) gramas. A embalagem deve conter informações como peso líquido do produto, identificação da Associação, Cooperativa ou Produtor Rural, data de fabricação/embalagem e validade, estando em acordo com as normas e ou resoluções vigentes na ANVISA. Com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.

<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 500,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> CUCO	<b>Modelo:</b> CUCO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1,68	<b>Valor Total:</b> R\$840,00
-------------------	------------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** FUBÁ DE MILHO (mingau) fina fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Embalagem de 500g

<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 1.000,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> ITAMBE	<b>Modelo:</b> ITAMBE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,27	<b>Valor Total:</b> R\$2.270,00
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	------------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** IOGURTE SEM LACTOSE, sabores diversos, contendo informação nutricional e 0% de lactose em sua composição. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade, 120g, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 14.000,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> VITA BOM	<b>Modelo:</b> VITA BOM	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1,39	<b>Valor Total:</b> R\$19.460,00
-------------------	---------------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** IOGURTE, embalagem mamuchinha, sabor morango, contendo informação nutricional. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade, 120g, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> MOCOCA	<b>Modelo:</b> MOCOCA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,71	<b>Valor Total:</b> R\$371,00
-------------------	------------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** LEITE CONDENSADO: produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem Tetra-Pack íntegras de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.

<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 1.000,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> CCGL	<b>Modelo:</b> CCGL	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 8,10	<b>Valor Total:</b> R\$8.100,00
-------------------	--------------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	------------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** LEITE EM PÓ DESNATADO, instantâneo. Composição: Leite desnatado e emulsificante lecitina de soja. Acondicionado em sachê com peso líquido de 200g. Cada 20g do produto deverá conter cerca de 260mg de cálcio. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 18.000,00	<b>Unidade:</b> PCT.	<b>Marca:</b> BIG LEITE	<b>Modelo:</b> BIG LEITE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,13	<b>Valor Total:</b> R\$128.340,00
-------------------	---------------------------------	----------------------	-------------------------	--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** LEITE EM PÓ INTEGRAL - Invasado em recipiente hermético, em saco aluminizado, pesando 200gramas. Cada 26g do produto deve conter cerca de 6,7g de proteínas, 91mg de sódio e 239mg de cálcio. Embalagem contendo 200gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega: e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369, de 04/09/97. A embalagem deverá conter externamente o dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto.

<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 600,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> NESTLE NINHO	<b>Modelo:</b> NESTLE NINHO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 14,30	<b>Valor Total:</b> R\$8.580,00
-------------------	------------------------------	---------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Instantâneo. Composição: Leite desnatado e emulsificante lecitina de soja. Acondicionado em lata com peso 380g. Cada 20g do produto deverá conter cerca de 260mg de cálcio. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 2.000,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> DAMARE	<b>Modelo:</b> DAMARE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 4,76	<b>Valor Total:</b> R\$9.520,00
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	------------------------------------	------------------------------------

Total: R\$ 914.094,00

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_64487004323.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_64487004323.html)

4/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**Descrição:** LEITE INTEGRAL FLUIDO - LEITE DE VACA, tipo C, UHT, integral. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro. Caixa longa vida - O produto tem que ter o registro SIF/DIPOA

<b>Lote:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Unidade:</b>	<b>Marca:</b> PIRACANJUBA	<b>Modelo:</b> PIRACANJUBA	<b>Preço Unitário:</b> R\$	<b>Valor Total:</b>
1	2.000,00	UND			5,17	R\$10.340,00

**Descrição:** LEITE SEMEDES NATADO FLUIDO - tipo C, UHT, SEM LACTOSE. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (SEIS) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro. Caixa longa vida - O produto tem que ter o registro SIF/DIPOA

<b>Lote:</b>	<b>Quantidade:</b> 50,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> SELECTA	<b>Modelo:</b> SELECTA	<b>Preço Unitário:</b> R\$	<b>Valor Total:</b>
1					7,82	R\$391,00

**Descrição:** LIGA NEUTRA, selecta em pó, composição nutricionais. Embalagem plástico contendo 100g, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes e marca.

<b>Lote:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> PETYAN	<b>Modelo:</b> PETYAN	<b>Preço Unitário:</b> R\$	<b>Valor Total:</b>
1	32.000,00				4,02	R\$128.640,00

**Descrição:** MACARRÃO PARAFUSO, com sêmola tipo parafuso, de sêmola com ovos, cor amarelo, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.

<b>Lote:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> PETYAN	<b>Modelo:</b> PETYAN	<b>Preço Unitário:</b> R\$	<b>Valor Total:</b>
1	2.000,00				2,72	R\$5.440,00

**Descrição:** MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Especificação: com sêmola a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.

<b>Lote:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Unidade:</b>	<b>Marca:</b> DAVACA	<b>Modelo:</b> DAVACA	<b>Preço Unitário:</b> R\$	<b>Valor Total:</b>
1	500,00	UND			10,61	R\$5.305,00

**Descrição:** MANTEIGA - Com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500 gramas.

<b>Lote:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Unidade:</b>	<b>Marca:</b> DORIANA	<b>Modelo:</b> DORIANA	<b>Preço Unitário:</b> R\$	<b>Valor Total:</b>
1	2.000,00	UND			4,84	R\$9.680,00

**Descrição:** MARGARINA - Vegetal cremosa, com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 500 gramas

<b>Lote:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> VITARELA	<b>Modelo:</b> VITARELA	<b>Preço Unitário:</b> R\$	<b>Valor Total:</b>
1	2.000,00				5,63	R\$11.260,00

**Descrição:** MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA - Especificação: à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em caixa de 500g, atóxico. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.

<b>Lote:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Unidade:</b> KG	<b>Marca:</b> AMAFIL	<b>Modelo:</b> AMAFIL	<b>Preço Unitário:</b> R\$	<b>Valor Total:</b>
1	300,00				5,93	R\$1.779,00

**Descrição:** MASSA PARA TAPIOCA natural - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 500g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.

<b>Lote:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Unidade:</b>	<b>Marca:</b> CUCO	<b>Modelo:</b> CUCO	<b>Preço Unitário:</b> R\$	<b>Valor Total:</b>
1	3.000,00	PCT.			3,39	R\$10.170,00

**Descrição:** MILHO PARA MUNGUNZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, pacote com 500g, data de fabricação, validade e lote de acordo a resolução vigente da ANISA/MS.

Total: R\$ 914.094,00

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_64487004323.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_64487004323.html)

5/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 1.500,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> TOZZO	<b>Modelo:</b> TOZZO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,91	<b>Valor Total:</b> R\$5.865,00
<b>Descrição:</b> MILHO PARA PIPOCA - Milho seco em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, pacote de 500g, data de fabricação, validade e lote de acordo a resolução vigente da ANISA/MS.						
<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 750,00	<b>Unidade:</b> UND.	<b>Marca:</b> FUGINI	<b>Modelo:</b> FUGINI	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,02	<b>Valor Total:</b> R\$2.265,00
<b>Descrição:</b> MILHO VERDE LATA - Embalagem de 170g, não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.						
<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 1.200,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> SOYA	<b>Modelo:</b> SOYA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,36	<b>Valor Total:</b> R\$8.832,00
<b>Descrição:</b> ÓLEO DE SOJA 900ML - comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.						
<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> POTES	<b>Marca:</b> VIEIRA	<b>Modelo:</b> VIEIRA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 10,25	<b>Valor Total:</b> R\$4.100,00
<b>Descrição:</b> PAÇOÇA- sabor de amendoim, livre de glúten, valor nutricional, isento de sujidades, parasitas, acondicionado em saco plástico transparentes, atóxicos. Embalagem de 73g, potes com 50 und. Data de validade, fabricação e lote de acordo a nova resolução vigente da ANISA/MS.						
<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 3.000,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> KERO	<b>Modelo:</b> KERO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,83	<b>Valor Total:</b> R\$2.490,00
<b>Descrição:</b> PIPOCA-DOCE 100% natural, zero glúten, zero conservante, valor nutricional, isento de sujidades, parasitas, acondicionado em saco plástico transparentes, atóxicos. Embalagem de 50g, Data de validade, fabricação e lote de acordo a nova resolução vigente da ANISA/MS.						
<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 300,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> POPKISS FLORESTAL	<b>Modelo:</b> POPKISS FLORESTAL	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 9,81	<b>Valor Total:</b> R\$2.943,00
<b>Descrição:</b> PIRULITOS- Coração colorido, valor nutricional, isento de sujidades, parasitas, acondicionado em saco plástico transparentes, atóxicos. Embalagem de 500g, pacotes 25und. Data de validade, fabricação e lote de acordo a nova resolução vigente da ANISA/MS.						
<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 1.000,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> SORA	<b>Modelo:</b> SORA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 5,71	<b>Valor Total:</b> R\$5.710,00
<b>Descrição:</b> PROTEÍNA TEXTURIZADA DE Soja - Deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.						
<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 800,00	<b>Unidade:</b> KG	<b>Marca:</b> CAMPEAO	<b>Modelo:</b> CAMPEAO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1,13	<b>Valor Total:</b> R\$904,00
<b>Descrição:</b> SAL REFINADO - SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura						
<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 500,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> SABOR AMI	<b>Modelo:</b> SABOR AMI	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,41	<b>Valor Total:</b> R\$1.705,00
<b>Descrição:</b> TEMPEIRO PRONTO ao alho e sal, alho, sal coloração vermelho intensa, embalagem plástica com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 300 g.						
<b>Lote:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 800,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> MORIONGO	<b>Modelo:</b> MORIONGO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,10	<b>Valor Total:</b> R\$1.680,00
<b>Descrição:</b> VINAGRE, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.						
						<b>Total: R\$ 914.094,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2025**, a contar do dia **26/06/2024**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. Fundo Municipal de Educação

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **006/2024-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São José do Jacuípe, Bahia,, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

### Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_64487004323.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_64487004323.html)

7/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão de Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I - Primeira rodada de negociações (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

**II - Segunda rodada de negociações (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_64487004323.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_64487004323.html)

8/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III - Terceira rodada de negociações (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_64487004323.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_64487004323.html)

9/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

#### CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

##### 6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas,

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_64487004323.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_64487004323.html)

10/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### 6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 02 (dois) dias úteis as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_64487004323.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_64487004323.html)

11/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)).

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art23](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art23)).

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/L11488.htm#art34](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11488.htm#art34)), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

#### CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_64487004323.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93770/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_64487004323.html)

12/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

28/06/2024, 12:01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA décima - das contratações decorrentes da arp:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### CLÁUSULA décima primeira - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe, Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

87329778591

Dados: 28/06/2024 12:01:32

WALKER ALMEIDA VILAS BOAS

08.087.540/0001-66

Assinado de forma digital por:

walker almeida vilas boas

99928060525

Dados: 27/06/2024 18:01:09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ATA DISPENSA 008/2024 SESSÃO DE ABERTURA

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Setor de Licitações, às **09:30 (nove e trinta) horas**, o **Agente de contratação** do Município o Sr. **Josian Lima Novais**, designados pela Decreto nº. **002/2024**, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº **14.133/21**, regulamentada pelo Decreto municipal nº. **109/2022**, no que couber, para realizar os procedimentos relativos ao **Dispensa de licitação nº 008/2024**, cujo objeto **licitado** é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM VASILHAME 13 KG, VASILHAMES VAZIOS E NOVOS VASILHAMES COM O GÁS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA.**

### RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

**01 – PRISCO COMERCIO DE GAS LTDA**  
CNPJ: 24.187.160/0001-50  
**VALOR R\$ 54.170,15 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais e quinze centavos)**

Ato contínuo o Sr. Agente de contratação conferiu as documentações e propostas apresentadas, enviadas via E-mail. Feita a conferência dos preços, foi constatado que a empresa **PRISCO COMERCIO DE GAS LTDA**, foi a única a apresentar proposta, com o valor total de **R\$ 54.170,15 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais e quinze centavos)**, sendo declarada vencedora da Dispensa.

Em seguida, verificou a documentação da empresa vencedora, enviada para o setor de licitação, via E-mail, e constatou que a documentação apresentada se encontra em conformidade com o edital de Dispensa 008/2024. Sem mais nada para o momento, dou por encerrada a sessão.

São José do Jacuípe, 09 de maio de 2024

  
JOSIAN LIMA NOVAIS  
Agente de contratação Oficial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** o presente procedimento, consubstanciado através da contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM VASILHAME 13 KG, VASILHAMES VAZIOS E NOVOS VASILHAMES COM O GÁS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, tipo Menor Preço Global, na forma do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que concluiu como vencedora a empresa **PRISCO COMERCIO DE GAS LTDA**. CNPJ: **24.187.160/0001-50**, sediada na R VILA LOBOS, 135A, SANTO DUMONT, SENHOR DO BONFIM, BAHIA. CEP 44.695-000, com o valor global de **R\$ 54.170,15 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais e quinze centavos)**, para que a **RATIFICAÇÃO**, nele referida produza seu efeito jurídico e legal.

São José do Jacuípe - Bahia, 10 de maio de 2024.

Atenciosamente,

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
- Prefeito Municipal -



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Assessoria Jurídica, em concordância com o que determina a Lei Federal 14.133/21.

#### RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o processo licitatório Dispensa de licitação acima mencionado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM VASILHAME 13 KG, VASILHAMES VAZIOS E NOVOS VASILHAMES COM O GÁS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, assim autorizo o empenho em nome da empresa **PRISCO COMERCIO DE GAS LTDA.** CNPJ: **24.187.160/0001-50**, sediada na R VILA LOBOS, 135A, SANTO DUMONT, SENHOR DO BONFIM, BAHIA. CEP 44.695-000, com o valor global de **54.170,15 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais e quinze centavos)** após assinatura do contrato.

#### ADJUDICO E HOMOLOGO

São José do Jacuípe - Bahia, 10 de maio de 2024.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**

- Prefeito Municipal -



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



## TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 64/2024

"TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, E DO OUTRO LADO: PRISCO COMERCIO DE GAS EIRELI".

### CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na vilalonga rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito(a), ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF N° 873.297.785-91.

### CONTRATADO

PRISCO COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrito no CNPJ 241.871.600-00150, situada na VILA LOBOS, 135A, SANTO DUMONT, SENHOR DO BONFIM, BA, neste ato representado por JORGE MANOEL OLIVEIRA PRISCO, inscrito no CPF sob o nº 167.541.405-00.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, vinculado a DISPENSA DISP08/2024, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Este Contrato fundamenta-se nas Leis: Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE 13Kg E BOTIJÕES PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, vinculado à DISPENSA DISP08/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

3.1. Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.2. A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>

1/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



## Referência.

- 3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 3.14. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 3.15. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 3.16. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

2/13

Endereço: Vilaronga Rios, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



3.17. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

3.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

4.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Endereço: Vila Longa Rios, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>

3/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Educação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 4.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 4.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.21. Arrear com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,

4/13

Endereço: Vilaronga Rios, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941. 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



as normas de segurança do Contratante.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 54.170,15.

5.1.1. O valor abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para impressão de documentos, quando das visitas técnicas presenciais ao Poder Legislativo Municipal.

5.2. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.3. Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA.

5.5. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

5.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

5/13

Endereço: Vilaronga Rios, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100$

$(6 / 100) / 100 = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência deste Contrato será de 13 de maio de 2024 até 13 de maio de 2025, período de 12 meses, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 111 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2.02.01	2.004	3.3.90.30.00	15000000
03.01.01	2.048		
2.02.01	2.082		15001002
2.02.01	2.022		15001001
2.02.01	2.022		15400000

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64.  
ART. 74, INC. III, "F".

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da fornecimento, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos dados da proposta.

6/13

Endereço: Vilaronga Rios, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



8.4. A conformidade do material/ técnica/ equipamento a ser utilizado na execução do objeto deste contrato, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico/ termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do cumprimento do objeto do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade a ser realizada.

8.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da a ser realizada.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto ser de menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do executor.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o

7/13

Endereço: Vilaronga Rios, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.15. O presente contrato terá como gestor o Secretário da pasta, o(a) Sr. (a) MAGNO LOMES ARAUJO, Matrícula 215105 e conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, o(a) Sr. (a) TAYSE DA SILVA RIOS, Matrícula 215418, que deverá receber cópia deste contrato (com o devido protocolo).

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da

8/13

Endereço: Vila Longa Rios, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

9.7. Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da

9/13

Endereço: Vilaronga Rios, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

11.1.1. Enquanto não for operacionalizado o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Ente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento da "ordem de serviço";
- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Falência, ou insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante;

Endereço: Vilaalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>

10/13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente executados, considerando os resultados auferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA tenha concorrido para este fim, serão devidos os valores ajustados a título de honorários advocatícios pela execução do contrato até a data de extinção, em razão não inferior a 10% (dez inteiros percentuais) daqueles previstos na cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA ainda fará jus a percepção de honorários decorrentes das medidas judiciais patrocinadas pela CONTRATADA que resultarem no recebimento de valores e/ou direitos, sendo fixado seu valor nos percentuais mínimos definidos no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05

11/13

Endereço: Vilaronga Rios, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

15.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NULIDADE

16.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

12/13

Endereço: Vila Longa Rios, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
16.443.632/0001-60



17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

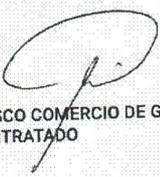
#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São José do Jacuípe, BA, 13 de maio de 2024

  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
CONTRATANTE

  
PRISCO COMERCIO DE GAS EIRELI  
CONTRATADO

13/13

Endereço: Vilaronga Rios, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. \* CEP: 44698000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (74) 9 9941 5469 \* Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVITE E ADITIVO

A Prefeitura municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar:

**TERMO ADITIVO DE PRAZO 002 AO CONTRATO 225/2022; EMPRESA/CREDOR: EMPREITEIRA LIMA LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA - QUADRA DE ITATIAIA, PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO (994,08), FNDE - ID: 18201 - PAC2 9401/2014, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA); Vigência 13 de maio de 2024 até 13 de maio de 2025; Secretaria: 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Atividade: 12.361.0003.1.032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES ELEMENTO 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos 25%; FONTE: 1.569-0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE**

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVITE E ADITIVO

A Prefeitura municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar:

**TERMO ADITIVO DE PRAZO 002 AO CONTRATO 206/2022; EMPRESA/CREDOR: ELIVA EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA EIRELI; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO TIPO C, DE ACORDO CONVENIO FNDE 15288, NO DISTRITO DE ITÁTIAIA, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA); Vigência 13 de maio de 2024 até 13 de maio de 2025; Secretaria; 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Unidade; 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 12.365.0003.1.013 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL; ELEMENTO 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; FONTE: 15640000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; FONTE 1.500.1001 - Recursos união Vinculados de Impostos; FONTE 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União - VAAT; FONTE 1.550.0000 - Transferências do Salário-Educação; FONTE 1.541.0000 - Transferências do FUNDEB-Complementação da União - VAAF**

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 551, DE 28 JUNHO DE 2024.

“Declara de Domínio público, uma área de terreno urbano, situada no Município de São José do Jacuípe, necessária para a Requalificação de Alambrados e Implantação de Grama Sintética do Estádio Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica deste Município, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “i” e “n” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e

**CONSIDERANDO** que o Município de São José do Jacuípe, possui um terreno (há mais de cinquenta (30) anos), situado na Rua Antônio Silva Rios, Bairro Centro, na sede;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município, a Requalificação de Alambrado e Implantação de Grama Sintética do Estádio Municipal para ofertar de maneira relevante a população do Município um lugar de lazer, diversão e excelente convívio para a mesma;

**CONSIDERANDO** a importância que a Requalificação de Alambrado e Implantação de Grama Sintética do Estádio Municipal, representará para a população que reside no referida Rua Antônio Silva Rios e circunvizinhança, para a prática de atividades esportivas, físicas e de saúde do corpo;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Declara de Domínio público, uma área de terra pertencente a este município, com a seguinte descrição deste perímetro no vértice **M-00**, de coordenadas **X 387983,778m**, e **Y 8728017,202m**, deste, segue confrontando com Estacionamento com os seguintes azimutes e distância: 80º38'36"e 14,27m até o vértice **M-01**, de coordenadas **X 387997,854m**, e **Y 8728019,526m**, deste, segue confrontando com a **Rua Antônio Silva Rios**, com os seguintes azimutes e distância: 171º37'58" e 68,38m, até o vértice **M-02**, de coordenadas **X 388007,802m**, e **Y 8727951,872m**, deste, segue confrontando com **Rua Antônio Silva Rios**, com os seguintes azimutes e distancia: 171º54'47" e 63,98m, até o vértice **M-03**, de coordenadas **X 388016,800m**, e **Y 8727888,530m**, deste, segue confrontando com **Área Particular**, com os seguintes azimutes e distancia: 263º58'27" e 69,83m, até o vértice **M-04**, de coordenadas **X 387947,361m**, e **Y**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

**8727881,198m**, deste, segue confrontando com **Casas Populares**, com os seguintes azimutes e distancia: 351°03'17" e 1,10m, até o vértice **M-05**, de coordenadas **X 387947,191m**, e **Y 8727882,281m**, deste, segue confrontando com **Casas Populares**, com os seguintes azimutes e distancia: 263°49'17" e 2,60m, até o vértice **M-06**, de coordenadas **X 387944,605m**, e **Y 8727882,000m**, deste, segue confrontando com **Casas Populares**, com os seguintes azimutes e distancia: 352°34'06" e 116,35m, até o vértice **M-07**, de coordenadas **X 387929,557m**, e **Y 8727997,376m**, deste, segue confrontando com Cemitério Municipal, com os seguintes azimutes e distancia: 80°47'10" e 56,52m, até o vértice **M-08**, de coordenadas **X 387985,350m**, e **Y 8728006,428m**, deste, segue confrontando com Cemitério Municipal, com os seguintes azimutes e distancia: 351°42'22" e 10,89m, até o vértice **M-00**, de coordenadas **X 387983,778m**, e **Y 8728017,202m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39° 00'**, fuso -24, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

**Art. 2º.** O terreno descrito no art. 1º é necessário para Requalificação e Implantação de Alambrado e Implantação de Grama Sintética do Estádio Municipal para atender à população que reside na referida Rua e adjacências.

**Art. 3º.** Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe - Bahia, em 28 de junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000622

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano 4

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## LEI MUNICIPAL Nº. 575, DE 28 DE JUNHO 2024.

Denomina o CRAS de Itatiaia – como **Centro de Referência da Assistência Social Marinalva Moreira de Oliveira**, localizado na Rua Agílio Bispo de Matos, bairro Vila Formosa, Distrito de Itatiaia, neste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominado o CRAS de Itatiaia – como **Centro de Referência da Assistência Social Marinalva Moreira de Oliveira**, localizado na Rua Agílio Bispo de Matos, bairro Vila Formosa, Distrito de Itatiaia, neste município.

**Art. 2.º** O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva à denominação do **Centro de Referência da Assistência Social Marinalva Moreira de Oliveira**.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe/Bahia, 28 de junho de 2024.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba  
[www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

1